



O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito, público, situado na rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por sua Secretária infra-assinada, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr.ª Camila Moraes de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 066.502.479-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaçaba, nº 280, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.793.944/0001-28, neste ato representada por seu representante legal Jorge Luiz Manfroi, inscrito no CPF sob o n.º 304.929.479-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2024**, com fundamento no art. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, pelos termos do Plano de Trabalho aprovado e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou autismo por meio de atividades artísticas, contribuindo para sua inclusão social e cultural.

1.2. Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para alteração da utilização dos recursos descritos no plano de trabalho. As alterações consistem no remanejamento dos valores remanescentes no montante de R\$ 7.851,84 (sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para adquirir um forno ceramista e argila para trabalhos que desenvolvem a coordenação motora, criatividade, concentração e habilidades artísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

2.1. A CONTRATADA apresentou solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social de readequação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor global da parceria. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2024 e não apresenta quaisquer impedimentos de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2024**, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO



4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com a legislação vigente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Lages (SC), 25 de outubro de 2024.



Jorge Luiz Manfroi
Presidente
Apaee - Lages

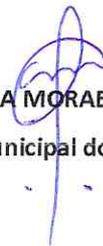
JORGE LUIZ MANFROI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE



CLÁUDIA REGINA DA SILVA BASSIN

Secretária de Assistência Social



CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente